



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.126, DE 12 DE MAIO DE 1989.

"Concede isenção de taxas e preços às associações de amigos de bairros".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de taxas Municipais e preços às Associações de Amigos de Bairros desta Cidade, como medida de justificado interesse público pela relevante atividade social que devotam a Cruzeiro...

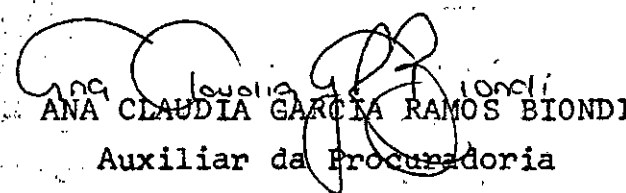
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de maio de 1989.


HAMILTON VIEIRA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 12 de maio de 1989 .


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar da Procuradoria